

## EDITAL 005/2022

### EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DO PIAUÍ PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 A 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos, de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos aos cargos de diretor(a) e coordenador(a) escolar para escolas de educação básica para os anos letivos de 2022 e 2023, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 016/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Os candidatos aos cargos de diretor(a) e diretor(a) adjunto(a) e coordenador pedagógico deverão seguir o processo descrito nos itens abaixo.

#### **1 - DO PROCESSO DE GESTÃO**

1.1 – Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico escolar das unidades escolares de ensino de Brejo do Piauí organizado e coordenado por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O resultado final será divulgado nos meios eletrônicos da prefeitura municipal.

#### **2 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar ou coordenação pedagógica deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

2.2. Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.

2.3. Os interessados deverão apresentar ficha de inscrição Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **08 e 09/09/2022**, acompanhada dos documentos originais, **indicando o cargo para a qual pretende exercer as atividades.**

2.4. Após a análise, com data prevista para o dia **10/09/2022**, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética.

2.5. Os interessados terão 01 (um) dia útil para o recurso sobre a lista prévia.

2.6. Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores e coordenadores das unidades escolares.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. São requisitos para se candidatar:

a) Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional e está vinculada na rede pública municipal de ensino de Brejo do Piauí;

b) Ter concluído o curso superior de licenciatura;

c) Não possuir faltas injustificadas nos últimos dois anos na rede pública municipal de Brejo do Piauí;

d) Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades quem tenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

e) Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

f) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

g) Residir no município de Brejo do Piauí.

h) Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinares nos últimos 5 (cinco)anos;

i) Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 08 e 09 de setembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado pelo(a) candidato(a) contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III), podendo se inscrever somente para um dos cargos disponíveis;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão no ano corrente;
- e) Cópia do diploma de pós-graduação;
- f) Cópia de certificado de curso de aperfeiçoamento ou especialização na área de gestão;
- g) Documentos a serem emitidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Brejo do Piauí:
  - Declaração de tempo de serviço;
  - Declaração que não possui processos administrativos;
  - h) Declaração de antecedentes criminais;
  - i) Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual,
  - j) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral,
  - k) Declaração do candidato que terá disponibilidade para trabalhar;

4.2 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

## **5. DOS TÍTULOS**

5.1 - A análise dos títulos, dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do Anexo IV;

5.2 - A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela do Anexo IV:

5.3 Não será permitida a acumulação de títulos da mesma espécie;

5.4 A pontuação máxima dos títulos é de 10 pontos

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Será garantido ao candidato, em cada, prazo recursal de 1 dia após a divulgação do resultado;

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão, com a devida justificativa conforme anexo V;

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1 O resultado final será obtido após a análise dos currículos;

7.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor e Coordenador);

IV - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

7.3 O resultado final será divulgado no site da prefeitura.

## **8 – DA VIGÊNCIA**

8.1 Os contratos serão feitos por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

8.1.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9 - DA NOMEAÇÃO.**

9.1. O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores e coordenadores das unidades escolares municipais.

9.2. A qualificação do interessado não desnatura a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

9.3. Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados neste edital;

9.4. A nomeação valerá até realização de novo edital, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

9.6. As nomeações ocorrerão logo após a divulgação do resultado final.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A dispensa do(a) diretor(a) e do(a) coordenador(a) escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;

b) Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

c) Descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado.

10.2 O(a) candidato(a) que não atender os critérios deste decreto será automaticamente eliminado(a) deste processo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Brejo do Piauí, 06 de setembro de 2022.



**Fabiano Feitosa Lira**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### ➤ DIRETOR:

- Prestar contas à comunidade;
- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Manter a escola esteja limpa e organizada;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

#### COORDENADOR:

- Garantir a formação continuada dos docentes;
- Verificar a conexão entre teoria e prática;
- Organizações ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.567/0001-81  
Rua Timóteo Neri, s/n - centro - CEP 64895-000  
E-mail: [pmbrejo13@gmail.com](mailto:pmbrejo13@gmail.com)

- Orientar e auxiliar os professores;
- Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
- Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
- Ser líder;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar;
- Resolução de conflitos.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	06/09/2022
- Inscrições (protocolar na SEMED)	08/09/2022 a 09/09/2022
- Análise das inscrições e currículo	10/09/2022
- Resultado preliminar	11/09/2022
- Recursos contra o resultado	12/09/2022
- Resultado Final	13/09/2022
- Convocação	Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo de Escolha.

(  ) Diretor Escolar

(  ) Coordenador Pedagógico

(  ) Declaro, para os devido fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital n° 05/2022 – EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DO PIAUÍ PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 A 2023.

Brejo do Piauí – PI, \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DO PIAUÍ PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 A 2023.**

Recibo de inscrição n° _____	
Responsável pela inscrição	
Data ____/____/2022	

**ANEXO IV**  
**PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>REQUISITOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS DO CANDIDATO</b>
Diploma de curso superior na Área da Educação;	<b>04</b>	
Diploma de Pós – Graduação na Área da Educação;	<b>02</b>	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar;	<b>02</b>	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação;	<b>01</b>	
Experiência na atuação como gestor escolar e coordenador pedagógica.	<b>01 / por ano</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>	

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2022 DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DO PIAUÍ PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 A 2023:

Eu, .....,  
portador do documento de identidade nº....., inscrição  
na seleção nº....., para concorrer a uma vaga no  
cargo....., apresento  
pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de  
contestação.....

..... (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Brejo do Piauí ...../...../20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)